



PANATHLON INTERNATIONAL

LUDIS IUNGIT

Prêmio COMUNICAÇÃO – 2020_2021
REGULAMENTO

Art. 1

O “Prêmio Comunicação” do Panathlon International tem frequência bienal e está aberto **exclusivamente aos Clubes** do P.I. com os seguintes objetivos:

- ampliar o conhecimento público dos ideais do movimento panathlético através de sua difusão nos meios de comunicação;
- estabelecer e manter boas relações com os órgãos de comunicação de massa nas cidades e nos países onde está presente o panathletismo;
- estimular as atividades com os jovens, a defesa e a valorização do Fair Play e da luta contra o doping, o racismo, a violência, além de outras ações éticas de acordo com a filosofia panathlética;
- favorecer e considerar de maneira adequada o trabalho feito pelos Clubes e por seus diretores e Sócios através da avaliação do que for criado e desenvolvido por ações panathléticas no próprio território de competência;
- contribuir para a expansão do movimento no mundo todo;
- incrementar e implementar o uso da informática na comunicação;
- difundir as experiências associativas de jovens (Panathlon Clube Júnior e PCU);
- ilustrar, através de vídeos, a difusão e a penetração panathlética entre as realidades desportivas presentes no território de competência.

Art. 2

As categorias do Prêmio Comunicação são três:

Prêmio Comunicação TV/RÁDIO

Prêmio Comunicação IMPRENSA E MEIOS DE COMUNICAÇÃO IMPRESSOS

Prêmio Comunicação INTERNET/REDES SOCIAIS

Art. 3

Para cada categoria é prevista a atribuição de apenas um Prêmio.

Art. 4

A Comissão Julgadora (C.J.) tem a faculdade de não atribuir prêmios.

Art. 5

A premiação será efetuada durante a Assembleia Ordinária bienal e Eletiva em uma fase do programa particularmente favorável à sua valorização.

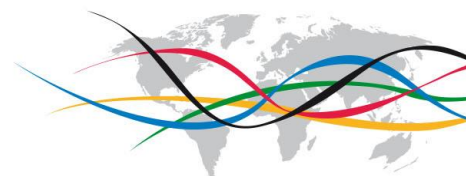
Art. 6

O Clube vencedor deverá estar obrigatoriamente presente na entrega, sendo excluídas as procurações a outros Clubes ou Sócios Panathletas não pertencentes ao quadro do Clube vencedor. Em caso de ausência, o prêmio será atribuído a um outro Clube e/ou não atribuído para o biênio em questão.

VILLA QUEIROLO

Via Aurelia Ponente 1 - 16035 Rapallo (GE) - I
Tel. +39/0185/65295-6 - Fax +39/0185/230513
www.panathlon.net

Cod. fisc. 80045290105 - P.IVA 02009860996





PANATHLON INTERNATIONAL

LUDIS IUNGIT

Art. 7

Os Clubes vencedores terão a possibilidade de apresentar as obras premiadas com o suporte técnico do P.I.

Art. 8

Para a próxima edição do Prêmio, será levado em consideração o material divulgado ou as obras realizadas do **1º de fevereiro de 2020 ao 31 de janeiro de 2022**. O prazo para a entrega das obras é o **dia 28 de fevereiro de 2022**.

Art. 9

Os Clubes participantes do prêmio deverão comunicar de maneira clara e unívoca em qual categoria desejam participar no momento da entrega do material. O material impresso poder ser enviado também sob forma de fotocópia.

As obras entregues deverão ter um relatório ilustrativo do trabalho realizado e os concorrentes deverão pagar as despesas de envio.

Art. 10

A Comissão Julgadora é composta de três membros, em especial 2 Conselheiros Internacionais (designados pelo C.d.P.) e o responsável pela Comunicação do P.I. (normalmente também Diretor da Revista do P.I.).

Os Juris, após atenta avaliação das obras recebidas, escolherão, através de votação transparente, o Clube vencedor de cada categoria.

As decisões da C.J. são definitivas e inapeláveis.

Art. 11

O Panathlon International se reserva o direito de propriedade do material recebido, conservando-o em arquivo próprio e utilizando-o de acordo com os objetivos institucionais.

VILLA QUEIROLO

Via Aurelia Ponente 1 - 16035 Rapallo (GE) - I
Tel. +39/0185/65295-6 - Fax +39/0185/230513
www.panathlon.net

Cod. fisc. 80045290105 - P.IVA 02009860996

